



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1901/2016.

*Orça a receita e fixa as despesas do Instituto de
Previdência Social do Município - IMPAS, para
o exercício de 2017 e dá outras providências.*

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Receita do Instituto de Previdência Social do Município - IMPAS, para o Exercício Econômico Financeiro de 2017, é orçada em R\$ 4.540.000,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Quarenta Mil Reais), e será arrecadado de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação Geral:

RECEITAS CORRENTES.

Receita de Contribuições.....	R\$ 504.200,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 2.555.500,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 55.500,00
Receitas Correntes Intra-orçamentárias.....	R\$ 1.444.000,00
(-) Deduções da Receita.....	R\$ (19.200,00)
Total...R\$	4.540.000,00

Art. 2º. As Despesas do Instituto de Aposentadoria Pensão e Benefícios dos Servidores - IMPAS, para o Exercício Econômico Financeiro de 2017, são fixadas em R\$ 4.540.000,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Quarenta Mil Reais) e será realizada em conformidade com as especificações anexas, que ficam fazendo parte integrante desta lei a saber:

DESPESAS CORRENTES:

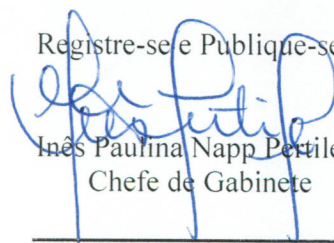
Despesas de Custeio.....	R\$ 1.627.250,00
RESERVA DO RPPS.....	R\$ 2.912.750,00
Total...R\$	4.540.000,00

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho - RS, 19 de dezembro de 2016.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Perile
Chefe de Gabinete